

Autoriza a construção de um matadouro municipal.

O Povo do Município de Moema, por seus representantes na Câmara, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a construir um matadouro municipal.

Art.º 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Moema

Prefeito: Joaquim Pludêncio Montenegro
Secretário: José Silveira de Silva

Lei n.º 140

Autoriza assinatura de convênio com o Estado (MEC)

O Povo do Município de Moema, por seus representantes na Câmara, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Moema autorizado a assinar com o Estado de Minas Gerais, através do órgão competente da Secretaria da Educação, convênio para unificação e manutenção do Ensino Rural do Município, de acordo com decreto n.º 10.320, de 16/2/67.

Art. 2.º - Para cumprimento da autorização contida no art. 1.º, fica o Br. Prefeito Municipal autorizado a entregar ao Estado o material necessário e pertencente às escolas de: Ribeirão, Caçara, Altos, Lajinha, Vargem Grande e Espinho, bem como assinar os compromissos que se fizerem necessários à execução de convênios a firmar por quatro anos.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Moema,

Prefeito: *João de Deus*
Secretário: *João Silveira da Silva*

Lei no 141

Constituição de sala para reuniões da Câmara

O povo do município de Moema, por seus representantes na Câmara, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de Moema, autorizada a fornecer à Câmara